



## **CARTA DO ENCONTRO DE GRUPOS DE TRABALHO DA 6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

### **BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL/DF**

As(os) Procuradoras(es) da República e as(os) antropólogas(os) do Ministério Público Federal abaixo assinados, reunidos no Encontro de Grupos de Trabalho e Planejamento Temático 2018 da 6ª CCR, promovido nos dias 10 e 11 de abril de 2018, em Brasília, Distrito Federal, com o objetivo de discutir e estabelecer uma atuação coordenada de cada grupo de trabalho e da Câmara como um todo, sem descuidar das peculiaridades dos povos e das demandas de cada local, para o enfrentamento de problemas comuns no tocante aos direitos dos povos indígenas e demais comunidades tradicionais

REFORÇAMOS que, a despeito de alguns avanços, ao longo das três décadas de vigência da Constituição Federal de 1988, relativos ao reconhecimento da pluralidade sociocultural no Brasil, permanece atual o descumprimento de amplo rol de direitos nela assegurados aos povos indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais, tanto de natureza territorial, como também aqueles que se referem a políticas públicas essenciais à dignidade humana;

REFORÇAMOS os argumentos expostos na Nota Técnica nº 02/2018-6CCR e reafirmamos a nulidade do Parecer Normativo 001/2017/GAB/CGU/AGU. Ademais, enfatizamos a necessidade de ampla divulgação de seus argumentos;

ENTENDEMOS, levando em consideração que há aproximadamente 400 pleitos indígenas de identificação e delimitação em que sequer há constituição de grupos de trabalho, além dos que estão paralisados no âmbito do Ministério da Justiça e da Presidência da República, indispensável que o Estado brasileiro retome o andamento dos procedimentos de demarcação de terras indígenas. Avaliamos oportuno o estabelecimento do diálogo com a sociedade civil para articulação de estratégias de atuação que possam garantir o direito fundamental à terra indígena;

RESSALTAMOS que o Conselho Nacional de Política Indigenista (CNPI) não se reúne desde novembro de 2016, com graves prejuízos à representatividade dos povos indígenas na definição das políticas públicas. Com isso, expressamos a importância deste órgão consultivo e pugnamos pelo restabelecimento do seu funcionamento;

MANIFESTAMOS a extrema preocupação com a situação atual vivenciada pelos índios isolados, agravada com a desativação/precarização das bases e extinção de coordenações técnicas locais vinculadas às frentes de proteção etnoambientais, já tendo inclusive sido noticiados possíveis massacres em face de povos indígenas isolados em 2017. Enfatizamos a necessidade de reforço orçamentário para a política de povos isolados e de recente contato pela Funai, bem como a efetiva execução orçamentária dos recursos a ela destinados;

EXPRESSAMOS preocupação com a privatização, mercantilização e restrições de acesso de qualquer natureza aos recursos hídricos, bem como reafirmamos a necessidade de atuação para garantir o uso público e universal da água, essencial para a sobrevivência humana e, de forma especial, para a preservação física, cultural e espiritual dos povos indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais;

EXPRESSAMOS a necessidade de compreender uma política de gestão sustentável do território na qual é estratégica a definição e concretização do conceito constitucional de “usufruto exclusivo”. Este trabalho de definição e concretização deve ter por pilares a questão ambiental, a distribuição adequada de renda, o tratamento de todas as iniciativas e parcerias não tradicionais como empreendimento, a concentração dos fatores de produção nas mãos do povo tradicional, com acompanhamento pelo Estado em todas as etapas, além do estabelecimento de regulamentação e financiamento respeitadores dos modos de vida tradicional;

REPUDIAMOS o fomento e incentivo a atividades econômicas em terras indígenas e territórios tradicionais predatórias ao meio ambiente e à integridade do território, alijadores do protagonismo dos povos interessados ou ilegais, como arrendamento de terras e os contratos de parceria rural, exploração de madeira, garimpo e mineração;

ENFATIZAMOS que a realização dos objetivos de autossustentabilidade dos povos tradicionais devem ter como efeito positivo o empoderamento e a reprodução cultural, e que para tanto o direito à consulta livre, prévia e informada, estabelecido na Convenção 169 da OIT, é imprescindível, sendo estratégica a construção e consolidação de protocolos de consulta;

ENFATIZAMOS que, após o importante julgamento e resposta positiva da ADI 3239, há necessidade de buscar efetivação e retomada dos processos de regularização dos territórios quilombolas;

EXPRESSAMOS a necessidade de avanços na política de garantia de direitos aos quilombolas, especialmente nas áreas de saúde, patrimônio cultural, educação, moradia, previdência social, acesso à água, crédito e assistência técnica para produção, serviços públicos e políticas públicas em geral;

EXPRESSAMOS o compromisso com a valorização da memória, da verdade e da reparação quanto a violações aos direitos dos povos indígenas durante a ditadura militar;

ENFATIZAMOS que as políticas adotadas Estado brasileiro no referido período causaram danos a diversos grupos, com impactos no presente;

RESSALTAMOS que o Estado brasileiro, por meio da Comissão Nacional da Verdade (CNV), reconheceu a sua responsabilidade por graves violações de direitos humanos, incluindo o esbulho de terras indígenas, no período de 1946 a 1988;

SUBLINHAMOS a necessidade de atendimento às recomendações expedidas pela CNV, inclusive a de criação da Comissão da Verdade Indígena, com o fim de aprofundar a investigação das referidas violações;

EXPRESSAMOS a necessidade de capacitar os órgãos públicos em geral e os Membros do Ministério Público em particular sobre as especificidades e diretrizes acerca da educação escolar indígena, com o envolvimento das populações indígenas;

ENFATIZAMOS a relevância de se realizarem concursos públicos específicos para professores que respeitem a cultura indígena, evitando pressões políticas e ingerências arbitrárias, assegurando a participação efetiva e informada das comunidades indígenas no estabelecimento de critérios para escolha dos docentes;

RESSALTAMOS a importância da garantia de estabilidade no exercício do magistério e da formação inicial e continuada dos professores indígenas;

ENFATIZAMOS a necessidade do fortalecimento da SECADI e demais órgãos de formulação e coordenação das políticas públicas de educação escolar indígena no Brasil, assegurando-se os meios orçamentários necessários, em especial para o fomento de projetos e programas efetivamente voltados à promoção de uma educação bilíngue e intercultural, como, por exemplo, o Programa de Apoio à Formação Superior e Licenciaturas Indígenas (PROLIND) e a Ação Saberes Indígenas na Escola;

REFORÇAMOS a necessidade de execução de um Censo Escolar Indígena com o objetivo de conhecer a realidade (ganhos e deficiências) da educação escolar indígena no Brasil;

RESSALTAMOS a importância de o estado brasileiro respeitar a autonomia dos povos indígenas na definição de suas prioridades no âmbito da educação escolar indígena, inclusive com o respeito e cumprimento das decisões adotadas nas conferências nacionais de educação escolar indígena e adoção de medidas concretas para o controle efetivo pelos próprios indígenas de seus sistemas e instituições de ensino;

ENFATIZAMOS a necessidade de garantia do direito à educação escolar indígena, mediante execução de obras de caráter permanente ou temporário, conforme as peculiaridades locais e culturais do povo indígena a ser atendido, independentemente da regularização fundiária da área;

ENFATIZAMOS que, independentemente de regularização e localização territorial, é dever do Estado garantir o direito à saúde, de forma integral, diferenciada e sem discriminação de qualquer natureza, devendo ocorrer as adaptações na estrutura e organização do Sistema Único de Saúde nas regiões onde residem as populações indígenas;

REFORÇAMOS a necessidade de o Estado brasileiro envidar esforços para priorização de recursos que viabilizem o acesso e a prestação de serviços públicos a comunidades indígenas, a exemplo da regularização de pistas de pouso, da melhoria das condições das estradas e rodovias e da garantia de adequada estrutura de transporte dos órgãos de assistência;

RESSALTAMOS a necessidade de a União regularizar a prestação de serviço de saúde através de quadro próprio e realização de concurso regionalizado e diferenciado, à exceção dos AIS (Agentes Indígenas de Saúde) e AISAN (Agentes Indígenas de Saneamento), os quais devem ser contratados mediante processo seletivo simplificado entre os integrantes da própria comunidade;

REAFIRMAMOS a necessidade de fortalecimento dos órgãos públicos responsáveis pela política indigenista, em especial a Funai e a Sesai, garantindo dotação orçamentária e quadro de pessoal adequados;

EXPRESSAMOS nossa preocupação com a demora na instalação do Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais, órgão essencial à efetivação da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, que, tendo sido instituído pelo

Decreto nº 8.750, de 09 de maio de 2016, ainda aguarda seja dada posse aos seus membros, não obstante já tenham sido, inclusive, indicados pela sociedade civil os representantes dos segmentos que terão assento naquele colegiado;

ENFATIZAMOS a necessidade de realizar mapeamentos de comunidades tradicionais, de modo a contribuir a que sejam visibilizadas suas demandas e efetivados seus direitos, inclusive os de natureza territorial;

EXPRESSAMOS nossa preocupação com a demora na expedição de termos de autorização de uso sustentável – TAUS, pela Secretaria do Patrimônio da União, com vistas à regularização de territórios tradicionais localizados em áreas de domínio da União;

RESSALTAMOS a importância de que seja apreciada pelo STF a ADI 5783, que tem por objeto o art. 3º, § 2º da Lei nº 12.910/2013, do estado da Bahia, o qual estabelece como termo final para regularização dos territórios das comunidades tradicionais de fundo e fecho de pasto, naquele estado, o dia 31/12/2018;

SUBLINHAMOS a possibilidade de que seja despertado, junto aos povos e comunidades tradicionais, um processo de reflexão sobre a importância da construção, por esses povos e comunidades, dos seus protocolos de consulta prévia, livre e informada.

ALEXANDRE ISMAIL MIGUEL

ANALÚCIA HARTMANN

ANTÔNIO CARLOS ALPINO BIGONHA

CARLOS HUMBERTO PROLA JÚNIOR

CRISTINA NASCIMENTO DE MELO

DANIEL AZEVEDO LOBO

DANIEL LUIS DALBERTO

DEBORAH STUCCHI

EDMUNDO ATÔNIO DIAS NETTO JÚNIOR

ELIANA PERES DE CARVALHO TORELLY

EMERSON KALIF SIQUEIRA

FELÍCIO PONTES

FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA

FERNANDO MERLOTO SOAVE

GUSTAVO KENNER ALCANTARA

HAYSSA KYRIE

JOÃO AKIRA OMOTO

JORGE BRUNO SOUZA

JOSÉ GLADSTON VIANA CORREIA

JÚLIO JOSÉ ARAÚJO JUNIOR

LEANDRO MITIDIERI FIGUEIREDO

LEONARDO LEOCÁDIO DA SILVA  
LIVIA NASCIMENTO TINOCO  
LUCIANA MARIA DE MOURA RAMOS  
LUCIANO MARIZ MAIA  
MALÊ DE ARAGÃO FRAZÃO  
MÁRCIA BRANDÃO ZOLLINGER  
MARIA LUIZA GRABNER  
MIRIAM DE FATIMA CHAGAS  
PAULA BAJER  
PAULO GILBERTO COGO LEIVAS  
PAULO HENRIQUE CAMARGOS TRAZZI  
RICARDO GRALHA MASSIA  
RICARDO PAEL  
ROGÉRIO DE PAIVA NAVARRO  
RONALDO PINHEIRO QUEIROZ  
THAIS SANTI CARDOSO DA SILVA  
THIAGO CUNHA DE ALMEIDA  
WALTER CLAUDIUS ROTHEMBURG  
WALTER COUTINHO